

**NITERÓI TRÂNSITO S/A
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025
Processo Administrativo nº 9900163703/2025**

Ilmo. Sr. Pregoeiro da Niterói Trânsito S/A

Felipe de Moraes Dytz, pessoa física devidamente inscrita no CPF sob o nº 020.466.997-93, residente à Rua Pedro Francisco Correa, 81, São Francisco, no município de Niterói-RJ, vem respeitosamente perante V. Senhoria, apresentar sua IMPUGNAÇÃO ao edital do Pregão Eletrônico 90003/2025 que visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE MODERAÇÃO DE TRÁFEGO, CONSISTENTES EM REDUTORES DE VELOCIDADE DOS TIPOS: TRAVESSIA ELEVADA/TRAFFIC CALMING E ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS, com fornecimento de materiais, elaboração e execução de projeto executivo de sinalização (vertical e horizontal), emissão de ART/RRT, mão de obra, equipamentos e insumos necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em conformidade com o Regulamento de Sinalização Viária (Resolução CONTRAN nº 973/2022) e, para travessia elevada, com a Resolução CONTRAN nº 738/2018.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Do Pregão em epígrafe a fim de corrigir vícios contidos no ato convocatório que comprometem a legalidade do procedimento licitatório em tela, nos termos e nas razões a seguir aduzidas.

1) DA TEMPESTIVIDADE

Quanto ao prazo para apresentação da impugnação, conforme estabelecido no item 7 do Edital, temos:

7. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.303/2016, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, conforme artigo 31, V do RILC da NITTRANS, exclusivamente pelo endereço eletrônico: cpl@nittrans.niteroi.rj.gov.br.

7.1.1. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento, podendo, quando entender necessário, solicitar manifestação da Coordenadoria Jurídica quanto aos aspectos de legalidade ou da área técnica competente acerca de matérias relacionadas ao ETP e ao TR, observando-se, em qualquer hipótese, o prazo legal aplicável.

7.1.2. Acolhida a impugnação, a Administração designará nova data para a realização do certame, mediante divulgação nos meios oficiais.

7.1.3. Na hipótese da(o) Pregoeira(o) não responder a impugnação no prazo estabelecido no subitem 7.1.1., a licitação será suspensa, convocando-se nova data para a realização do certame.

7.1.4. Para fins de cômputo do prazo previsto no subitem 7.1.1, serão considerados apenas os dias úteis, contados a partir do recebimento da impugnação pela Administração.

7.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o terceiro dia útil anterior à abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail: cpl@nittrans.niteroi.rj.gov.br

7.2.1. As respostas aos esclarecimentos serão divulgadas no sistema www.gov.br/compras e no portal da NITTRANS (<https://nittrans.niteroi.rj.gov.br/>), garantindo publicidade e isonomia.

7.2.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento.

7.3. O envio de pedidos de esclarecimento não prejudica o exercício do direito de impugnar o Edital, nos termos do item 7.1.

7.4. Caso a impugnação ou o pedido de esclarecimento envolva questões de ordem técnica ou de exequibilidade de preços, o Pregoeiro poderá solicitar análise prévia da área requisitante e/ou parecer da Coordenadoria Jurídica da NITTRANS.

Em face do exposto, deve ser a presente Impugnação considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

2) DO MÉRITO

O Impugnante constatou que o Edital padece de vícios que comprometem a legalidade do procedimento licitatório.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Conforme pode ser evidenciado no Instrumento Convocatório, temos 4 documentos que estabelecem o objeto da licitação:

Edital - 2.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE MODERAÇÃO DE TRÁFEGO, CONSISTENTES EM REDUTORES DE VELOCIDADE DOS TIPOS: TRAVESSIA ELEVADA/TRAFFIC CALMING E ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS, com fornecimento de materiais, elaboração e execução de projeto executivo de sinalização (vertical e horizontal), emissão de ART/RRT, mão de obra, equipamentos e insumos necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em conformidade com o Regulamento de Sinalização Viária (Resolução CONTRAN nº 973/2022) e, para travessia elevada, com a Resolução CONTRAN nº 738/2018.

Termo de Referência - 2.1. Contratação de serviços de engenharia para execução redutores de velocidade dos tipos: travessia elevada/traffic calming e ondulações transversais de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente para ser executado em diversos pontos determinados, para atender as demandas da Niterói Trânsito S.A. - NITTRANS, no exercício de 2025/2026, sendo realizado nas vias do Município de Niterói, para redução de acidentes e melhora nos acessos da cidade, na forma da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016. (projeto básico)

Memorial Descritivo - EXECUÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE DOS TIPOS: TRAVESSIA ELEVADA/TRAFFIC CALMING E ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES NO MUNICÍPIO DE NITERÓI - RJ EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA NITTRANS (NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A

Contrato - O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de engenharia para execução de travessia elevada / traffic calming e ondulações transversais, com fornecimento de material, na forma do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 900032025) e do instrumento convocatório (Edital do Pregão Eletrônico nº 90003/2025)

Ressalte-se que este impugnante não teve acesso ao Estudo Técnico Preliminar, porém provavelmente deve constar um novo texto para o objeto da licitação.

O objeto da licitação não pode variar nos diferentes documentos do instrumento convocatório. A descrição do objeto deve ser clara, precisa e consistente em todas as partes do edital e seus anexos, em obediência ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Questionamento 1 – Qual a justificativa técnica para que cada documento do Instrumento Convocatório apresente um texto distinto para o objeto da licitação, alguns com informações acrescidas e outros com informações ausentes?

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO TERMO DE REFERÊNCIA

5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

5.1. A contratação justifica-se pela economicidade, uma vez que a licitação garantirá a melhor proposta técnica e econômica, e pela eficiência, considerando a urgência na redução de sinistros de trânsito em áreas críticas de Niterói.

A manifestação desta Administração no item 5.1 acima é uma verdadeira pérola, não havendo qualquer coerência naquilo que está sendo manifestado.

Inicialmente deve ser destacado que a economicidade não serve como justificativa da contratação, uma vez que não foi apresentado nenhum parâmetro que demonstre isso.

Esta Administração faz 3 referências para embasar esta economicidade, porém deve ser destacado que a garantia da melhor proposta técnica e econômica por si só não garante economicidade, no sentido de servir de justificativa para a contratação. Por fim, atribuir eficiência como referência, sob a argumentação da urgência na redução de sinistros é totalmente descabida.

Questionamento 2 – Poderia esta Administração explicar melhor o que quer dizer na manifestação do item 5.1, de uma forma fundamentada?

5.2. A referida contratação destina-se implantação de redutores de velocidade do tipo: travessias elevadas e ondulações transversais de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente para serem executadas em diversos logradouros a serem determinados pela Niterói Trânsito S/A - NITTRANS.

5.3. A implantação desses dispositivos se faz extremamente necessária em vias que possuem alta circulação de pedestres, nos arredores de escolas e creches, de órgãos de utilidade pública, comércio local e polos gastronômicos. As travessias elevadas e ondulações transversais são dispositivos aliados no que tange a redução de acidentes especialmente atropelamentos e colisões, garantindo acessibilidade a pessoas com deficiência e/ou com dificuldades de locomoção, melhora no deslocamento não motorizado, redução de velocidade média na via e ainda segurança dos pedestres e condutores.

18. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

18.1. O objeto da contratação enquadra-se como serviço de natureza técnica-profissional ou comum, conforme previsão da Lei Federal nº 13.303/16, uma vez que seus padrões de execução e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital ou projeto básico, atendendo a especificações técnicas claras e usualmente aceitas no mercado. A seleção da proposta mais vantajosa dar-se-á,

pelo critério de menor preço (art. 54, I, da Lei Federal nº 13.303/16), desde que cumpridos os requisitos técnicos mínimos estabelecidos, que permitem comparação objetiva entre as propostas, sem necessidade de análise subjetiva complexa.

Para que possamos estabelecer se a presente contratação pode ser realizada por pregão, é fundamental determinar se a execução do projeto necessita de uma intervenção mais complexa, que não se enquadre como serviço comum de engenharia e exija uma análise técnica mais aprofundada da solução proposta.

Neste caso, devemos nos ater aos requisitos determinados no próprio Instrumento Convocatório:

12.1.9. A CONTRATADA deverá previamente certificar-se, “in loco”, de todas as condições e natureza dos serviços abrangidos por este Projeto Básico em razão da complexidade dos serviços executados, não servindo de desculpa ou motivo de reclamação o desconhecimento do que está nele inserido e nos demais Anexos que integram o presente Projeto Básico;

Conforme pode ser evidenciado em 12.1.9, a própria NITTRANS estabelece que os serviços executados são complexos. Se a natureza dos serviços executados é complexa, torna-se contraditório a afirmação de se tratar de serviço comum.

Questionamento 3 – Qual o embasamento para afirmar que a presente licitação é serviço comum de engenharia, porém afirmar no projeto básico que a contratada deve certificar-se “in loco”, em razão da complexidade dos serviços executados?

Importante destacar que o município de Maricá realizou licitação com exatamente o mesmo objeto (Contratação de Empresa Especializada para Execução de Travessias Elevadas/Traffic Calming e Ondulações Transversais), porém ficou definido como Concorrência, uma vez que os serviços de engenharia não podiam ser considerados como comuns (**Concorrência Pública n.º 03/2023**)

Deste modo é importante vermos as características de um serviço comum de engenharia para um serviço especializado de engenharia:

Serviço de Engenharia Comum (Pregão)

- **Características:** Métodos e técnicas padronizados, de fácil execução, que podem ser realizados seguindo um manual com ajustes em quantidade e especificações.

Serviço de Engenharia Especial (Concorrência)

- **Características:** Complexidade técnica maior, não padronizáveis, que exigem soluções individualizadas e podem ter um componente intelectual mais proeminente.

A partir das características acima, vejamos o que está sendo manifestado por esta Administração do Projeto Básico:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE DOS TIPOS: TRAVESSIA ELEVADA/TRAFFIC CALMING E ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES NO MUNICÍPIO DE NITERÓI - RJ, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA NITERÓI TRÂNSITO S/A - NITTRANS.

Conforme podemos evidenciar no preâmbulo do Projeto Básico, a empresa a ser contratada deve ser especializada no objeto da licitação, isto é, não é qualquer empresa de engenharia que pode realizar o serviço.

9.2. Pavimento Flexível;

9.2.1. Pintura de ligação (Tack Coat)

9.2.1.1. O ligante betuminoso deverá ser armazenado em condições controladas de temperatura (especificar faixa, entre 150°C-170°C) para evitar degradação.

9.2.1.2. Definida como a aplicação do ligante betuminoso sobre a superfície de base ou pavimento pré-existente, de forma a promover a perfeita aderência entre as camadas.

Este objeto não poderá ser executado em dias de chuva.

9.2.1.3. Caberá a CONTRATADA o fornecimento dos materiais para o serviço de pintura de ligação, equipamentos e mão de obra qualificada.

9.2.2. Imprimação

9.2.2.1. Definida como a aplicação do material asfáltico sobre a superfície da base concluída, antes da execução do revestimento asfáltico, impermeabilização e permitir a condições de aderência entre esta e o revestimento a ser executado.

9.2.2.2. Caberá a CONTRATADA o fornecimento dos materiais para o serviço de imprimação, equipamentos e mão de obra qualificada.

9.2.2.3. Quanto aos equipamentos a serem executados, estes deverão manter a temperatura exigida dos materiais. Anteriormente a aplicação da imprimação, a superfície deve estar regularizada e ou seca.

9.2.2.4. O ligante asfáltico para imprimação deverá ser aplicado a uma temperatura entre 60°C e 80°C, monitorada por termômetro digital.

9.2.3. Revestimento com CBUQ

9.2.3.1. Trata-se da mistura executada a quente em usina com as características específicas composta de agregada graúdo, agregado miúdo, material de enchimento e ligante asfáltico, espalhado e comprimido a quente conforme o DNIT 031/2006 - ES. Todos os materiais necessários serão de responsabilidade pelo CONTRATANTE.

9.2.3.2. As Travessias Elevadas e as Ondulações Transversais deverão ter a espessura e características definidas nos projetos e no orçamento discriminado. Cabe ressaltar que se trata de uma mistura flexível, resultante de processamento a quente, espalhada e comprimida a quente.

9.2.3.3. Quanto ao transporte dos materiais, deverão ter caçambas metálicas, limpas e lisas e com material lubrificante de modo a evitar a aderência do material.

9.2.3.4. "O transporte do CBUQ deverá ser feito em caminhões basculantes com isolamento térmico, mantendo a mistura acima de 140°C, e lubrificados com solução aquosa (não derivada de óleo).

9.2.3.5. A temperatura da mistura durante o espalhamento não poderá ser inferior a 120°C nem superior a 160°C.

9.2.3.6. A compactação mecânica deverá atingir no mínimo 95% da densidade máxima teórica (Marshall), com uso de rolos vibratórios de peso adequado.

9.2.3.7. Todos os materiais deverão ser submetidos a ensaio em laboratório através de amostras, além disso durante o espalhamento da mistura deverá ser registrada a temperatura da mistura.

9.2.3.8. Não será permitido o tráfego na área de execução, e o tráfego só será liberado após o aceite e inspeção da fiscalização da NITTRANS, conforme portaria de nomeação.

9.2.3.9. Deverá ser espalhado manualmente e compactado de forma mecânica o revestimento de concreto betuminoso usinado a quente, de acordo com as instruções/especificações do CONTRATANTE.

9.2.3.10. O revestimento em concreto asfáltico consistirá em uma camada de mistura, devidamente dosada e usinada a quente, constituído de agregado mineral graduado e material betuminoso, esparulado e comprimido a quente.

Conforme pode ser evidenciado no projeto básico, TODAS as etapas para execução do serviço deverão ser controladas e monitoradas, uma vez que a execução do serviço de engenharia deve atender parâmetros rígidos, determinados nas normativas do DNIT e da ABNT.

3.3.4.4. Todos os materiais deverão ser submetidos a ensaio em laboratório através de amostras, além disso durante o espalhamento da mistura deverá ser registrada a temperatura da mistura.

Conforme podemos evidenciar em 3.3.4.4, existe necessidade prévia à execução do serviço, a realização de ensaios laboratoriais, bem como o registro da temperatura da mistura, demonstrando se tratar de serviço especial, no qual o monitoramento contínuo se mostra necessário, com uso de equipamentos específicos nos quais a calibração é necessária, novamente demonstrando não se tratar de um serviço comum de engenharia.

Em virtude de todas as exigências de controle e monitoramento, consideradas como imprescindíveis para execução do serviço, o presente serviço de engenharia não pode ser considerado como comum, mas como especial, razão pela qual o município de Maricá realizou a licitação do mesmo objeto por concorrência.

Questionamento 4 – Qual o embasamento legal para esta Administração estar realizando a presente licitação por Pregão, uma vez que o serviço não pode ser enquadrado como comum?

3.3.4.4. Todos os materiais deverão ser submetidos a ensaio em laboratório através de amostras, além disso durante o espalhamento da mistura deverá ser registrada a temperatura da mistura.

Todos os critérios estabelecidos em processos licitatórios devem ser claros e objetivos, neste caso deve ser esclarecido que “todos os materiais” é algo muito amplo, denotando que o licitante vencedor terá que realizar ensaios, em uma quantidade de amostras não informada no Edital, para todos os insumos usados para execução do serviço.

Importante ressaltar que a determinação prevista em 3.3.4.4 é impositiva, isto é, trata-se de uma obrigação da licitante vencedora, de modo que deve estar clara e objetivamente determinada no Instrumento Convocatório.

Questionamento 5 – Qual a quantidade de amostras que a empresa contratada deverá coletar?

Soma-se a isso que, embora todos os insumos possuam norma técnica emitidas pela ABNT, cabe a Administração (Nittrans) determinar os parâmetros de aprovação nos ensaios, algo não evidenciado no Edital.

Questionamento 6 – Quais são as normas técnicas para emissão dos laudos de ensaio e quais são os parâmetros de aprovação nestes laudos, determinados por esta Administração?

Importante estabelecer que, conforme determinado no Edital, estamos tratando de 150 traffic calming e 150 ondulações transversais, isto é, cabe ao licitante vencedor a necessidade de realização de, no mínimo 300 grupos de ensaios laboratoriais, dependendo ainda da quantidade de amostras que a Nittrans quer que o licitante colete, sendo que não há contabilizado tal custo na projeção do orçamento.

É inegável que o quantitativo de ensaios a ser realizado pela empresa contratada é imenso, razão pela qual os custos inerentes a estes ensaios deveriam estar estabelecidos na planilha orçamentária.

Questionamento 7 – Qual a justificativa para a não inclusão nos custos orçamentários a realização de ensaios laboratoriais, uma vez que é obrigação da empresa contratada?

3. REQUISITOS TÉCNICOS

- Materiais e insumos com certificação de conformidade;

Conforme estabelecido em nossa jurisprudência, a exigência de certificação de conformidade está atrelada a respectiva acreditação desta certificação junto ao Inmetro, é a acreditação do Inmetro que garante a fé pública aos certificados emitidos por Organismos de Certificação de Produtos.

Se considerarmos somente o serviço de pavimentação, uma vez que o edital é omissivo em informar quais são os materiais e insumos sujeitos a certificação de conformidade, temos os seguintes elementos:

3. PAVIMENTAÇÃO
DESCRÍÇÃO BASE OU SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE 3 OU MAIS MATERIAIS DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO" DO DER-RJ EXCLUSIVE ESCAVACAO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS, INCLUSIVE O TRANSPORTE DA ÁGUA.
CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, MASSA MUITO FINA, PREPARO E FORNECIMENTO
REVESTIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE, CONSIDERANDO SOMENTE O ESPALHAMENTO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECÂNICA
PINTURA DE LIGAÇÃO DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO DO DER-RJ
TUBO DE FERRO GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE 4" COM COSTURA PARA INSTALAÇÕES DIVERSAS ENTERRADAS, INCLUSIVE CONEXÕES, EMENDAS E PROTEÇÃO ANTICORROSIVA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO

O problema no presente caso é que, conforme consulta da base de dados de organismos acreditados pelo Inmetro, não há nenhum OCP acreditado para os escopos descritos acima.

Questionamento 8 – Qual a justificativa técnica para exigência de Certificação de Conformidade para os materiais e insumos, uma vez que não há OCP acreditado pelo Inmetro para os referidos escopos?

Anexo A

Nº DO PROCESSO	ENDERECO	Nº DO PROCESSO	ENDERECO
53000165/2019	Estrada Demetrio de Freitas	010001007/2018	Rua Almôres / Rua General Rondon
01000270/2019	Travessa Santo Antonio, 175	010000945/2018	Estrada Frei Orlando, 300
01000256/2019	Rua Barão do Flamengo	010000943/2018	Estrada Frei Orlando, 127
680000016/2019	Travessa Gonçalo Ferreira	130000000/2018	Rua General Francisco da Cruz Nunes com Rua Jose Geraldo Bezerra de Menezes
01000168/2019	Av das Arvores, Seteais, n°908	53000165/2018	Rua General Castanho, 212
01000168/2019	Rua Coronel José Brandão	5300175/2018	Rua Coronel Tamandaré
120000209/2019	Rua Nicarágua, 20	5300134/2018	Rua Octávio Nogueira, 48
12000049/2019	Rua Malas Sandri	18000027/2017	Rua Dr. José Gomes, 344
01000312/2017	Estrada Marinho Viana Nunes	18000219/2021	Avenida Jerônimo Alves, 200
01000312/2017	Rua Dr. José Gomes, 344	53000455/2021	Rua Maestro José Botelho, 12
01000188/2017	Estrada Benito Pestana, n°200	53000456/2021	Rua Major José Botelho
53000046/2017	Rua José Dantas Freire Filho, 300	53000449/2021	Rua Gratiápolis Ramos
01000259/2017	Estrada Vélio de Marica, 9500	18000045/2021	Rua Guillermina Bastos
01000259/2017	Rua Dr. José Gomes, 344	010000094/2020	Avenida Doutor Álvaro Tômes
01000666/2017	Estrada Benito Pestana, 321	53000457/2021	Rua Itália, 100
01000268/2017	Av Almirante Ary Parreiras	51000079/2020	Rua Japão, 130
01000527/2017	Av. Des. Néstor Rodrigues Perlingero	01000116/2020	Rua Flórida Serrinha Aviadora
01000147/2017	Estrada da Serra da Páca	53000458/2021	Rua Coronha
01000145/2017	Rua Santa Maria, 100	01000001/2020	Estrada Francisco da Cruz Nunes
01000543/2017	Estrada Caetano Monteiro	53000457/2020	Rua Dr Araújo Pimenta
01000187/2017	Rua Doutor Carlos Haffend	04000012/2020	Rua Coronel João Brando
108/37/2017	Rua Paiva, José Gomes	41000012/2020	Rua Dr. José Gomes
010000005/2015	Avenida Imperatriz Sodré	48000018/2020	Rua São José, 151
10240/2015	Travessa Glória	41000032/2020	Rua França
10187/2015	Estrada Vítorino Jardim	53000418/2020	Rua Alexandre Moura, 43
10195/2015	Rua Mario Nereu	53000448/2020	Rua Antônio Góes, 653
10228/2015	Av. Irene da Costa Soárez, 1940	53000562/2020	Rua Dr. Beltrão
10228/2015	Rua Recife, Celso Onodera	01000391/2020	Travessa José Falante
10095/2015	Avenida Professor João Brasil	01000202/2020	Avenida Almirante Tamandaré
12000029/2015	Rua das Rosas	120000150/2014	Rua Itália, 100
10224/2015	Travessa Barroco, 40	04000771/2020	Rua Evidélio Silva
10224/2014	Rua Padre César	48000019/2020	Rua Malhadeiras Peixoto
1026/2014	Rua Acrea Lima, 21	48000019/2020	Rua Iguatemi, 190
1504/2014	Rua Deputado Dário Ribeiro	01000044/2019	Rua Dr. Antônio Orsílio José de Oliveira, 52
53000111/2014	Rua Menotti Correia	01000182/2019	Rua Irene Lopes Soárez, 900
53000111/2014	Av. Prof. Silvio Pianguin	53000448/2019	Rua Conselheiro Paulino
01000424/2014	Rua Dr. Henrique Monteiro Sodré	53000362/2019	Rua Itália, 100, 29
53000335/2018	Rua Honduras	75000011/2020	Rua Barboza, 1333
53000335/2018	Rua Nicarágua	12000053/2013	Avenida Almirante Tamandaré, 186
53000335/2018	Av Augusto Ferreira Ramos	120000150/2014	Rua Soárez S. Ribeiro, 769
53000335/2018	Rua Vitorino, Durac Cerada, 167	53000453/2013	Rua General Severiano de Carvalho n°1620
43000043/2018	Rua General Ribeiro	53000421/2013	Rua Doutor René de Souza Ferreira, 150
120000394/2018	Rua Dr Luiz de Araújo Bráz	53000379/2013	Estrada Cova da Onça
320145/2018	Rua Oscar da Fonseca, 12	00000001/2013	Travessa Birigui, 100
01000161/2018	Av. Prof. Silvio Pianguin	10000203/2013	Rua Dr. Antônio Orsílio José Falante, 129
01000424/2014	Rua Dr. Henrique Monteiro Sodré	320144/2013	Rua Pedro Augusto Lamengo, 12
12000030/2014	Rua doutor Palavo da Silva, 565	53000363/2013	Rua Teixeira de Freitas, 421
49000155/2009	Avenida João Mendes / Rua Doutor Francisco Santinha	102453/2013	Avenida João Brazil, 1960
10277/2013	Rua Doutor March, 629	103095/2013	Av Santo Antônio, 25
10277/2013	Edifício Residencial Ouro Ar Carlos Emerindo Meirelles, 2138	103095/2013	Avenida Washington Luis, 486
10292/2013	Rua Pastor Emerson Broca, 1309	0000015/2013	Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 115
120000355/2018	Rua Promotor Fernando Peixoto	102469/2013	Rua Sardinha, 51
04000101/2018	Rua Comandante Miguelote Viana, 133	01000391/2019	Rua Santa Rosa, 157

Nº DO PROCESSO	ENDERECO	Nº DO PROCESSO	ENDERECO
53001062/2019	IFRU campus Sape	990001637/2024	Rodovia Prefeito João Samplio, nº 4830
53000423/2019	Rua Newton Prado, 85	99000247/2024	Avenida Acácio Torres, nº 4830
180000000/2021	Rua Maria Martinha Carreiro, 35	99000248/2024	Avenida Acácio Torres, 4830
01000194/2017	Rua Dr. Henrique Monteiro, 437	99000281/2024	Rua Veredas Agente de Peus Santos, esquina com a Rue São Gualter
530003161/2021	Rua Alveo do Vale e Silva	99000301/2024	Rua Hilário Ferreira de Souza
180000426/2021	Avenida Acácio Torres	99000345/2024	Avenida Frei Peleão, nº 135
16000065/2021	Estrada Particulou, 108	99000356/2024	Avenida Flávio Gomes de Mattos Filho
18000062/2021	Avenida Nector Paringero, 886	99000361/2024	Rua Dr. Henrique Monteiro, 4830
10000494/2022	Rua Dr. Henrique Monteiro, 886	99000370/2024	Rua Dr. Henrique Monteiro, 4830
10000194/2021	Rua Alexandre Moura, 8	99000367/2024	Rua Dr. Henrique Monteiro, 4830
21000585/2022	Rua Rubem Assis Braga, 39	9900046/2024	Rua Maestro Felicio Toledo nº 474
530001874/2022	Rua Barão de Palmires, 84	990005150/2024	Rua Leopoldo Muylert
53000175/2022	Rua México, 95	990005151/2024	Rua Leopoldo Muylert, 100
53000175/2022	Rua Dr. Henrique Monteiro, 4830	990005152/2024	Rua Leopoldo Muylert, 100, 122
53000189/2022	Rua São José, 28	99000549/2024	Rua Leopoldo Muylert, 100, 122
53000189/2022	Rua São José, 75	99000577/2024	Rua Conselheiro João Luiz de Souza
53000189/2022	Rua São José, 194	99000585/2024	Avenida Rui Barbosa nº 437, em frente a rua da AABE
53000189/2022	Rua Mestre José Botelho, 67	99000591/2024	Rua Porta Rica, nº 133, em frente à AABE
53000189/2022	Rua Mestre José Botelho, 67	99000604/2024	Ladeira Sete Salões
5300043/2022	Rua Mestre José Botelho, 67	99000648/2024	Rua Olindina Alves nº 105
53000555/2022	Rua Nicaror Nunes, 297	99000649/2024	Rua Maestro Felicio Toledo nº 474
53000555/2022	Rua Nicaror Nunes, 196	990006615/2024	Rua José Caetano de Oliveira nº 219
53000555/2022	Rua Nicaror Nunes, 121	990006612/2024	Rua Professor Silvio Pires de Melo, em frente à escola Jardim Piratininga
53000555/2022	Rua Nicaror Nunes, 121	990006613/2024	Rua Prof. José Vilela, nº 08
53000555/2022	Rua Nicaror Nunes, 121	9900067149/2024	Rua Presidente Jânio Quadros, 100
53000609/2022	Rua Deputado Leopoldo Muylert, 165	990006867/2024	Estrada Jânio da Souza nº 256
120000364/2014	Avenida Professora Romanda Gonçalves, 167	99000682/2024	Rua Souza Soárez
120-000481-2018	Avenida Professora Romanda Gonçalves, 260	99000695/24/2024	Rua Jean Valente de Moullac nº 164, 169, 183 e 197
120-000481-2018	Avenida Professora Romanda Gonçalves - lote 20	9900070/2024	Rua Arturito Santiago nº 146
100000000/2019	Avenida Professora Romanda Gonçalves, 478	9900071/2024	Rua Maria Viana nº 790
C_1.0032/2021	Avenida Doutor Acácio Torres, 558	990007117/2024	Rua Maria Viana nº 790
C_1.0032/2022	Avenida Doutor Acácio Torres, 558	990007104/2024	Rua Maria Viana nº 790
C_1.0032/2023	Avenida Doutor Acácio Torres, 2303	990007105/2024	Avenida Jerônimo Aronha nº 124
C_1.0032/2024	Avenida Doutor Acácio Torres, 189	990007184/2024	Avenida Jerônimo Aronha nº 149
C_1.0032/2028	Avenida Doutor Acácio Torres, TS25	990007185/2024	Praca General Rondon nº 77
99000173/2023	Av. Carlos Ermelindo Marins, nº34 e 32	990007186/2024	Estrada Acácio Pinto nº 36
99000185/2023	Rua Nicarágua, nº190	99000731/2024	Avenida Professor Florestan Fernandes
99000189/2023	Avenida Carlos Ermelindo Marins, nº50 e nº32A	99000732/2024	Rua Souza Soárez, esquina com a Rue Cenário Pereira
99000189/2023	Estrada Benito Pestana	99000737/28/2024	Avenida Presidente Jânio Quadras nº 96, em frente ao C. E. Souza Soárez
99000244/2023	Rua Santa Rita, nº183	99000746/2024	Rua Leopoldo Muylert
99000334/2023	Terminal Rodoviário Professor João Goulart	99000746/2024	Rua Maria Viana nº 832
99000377/2023	Avenida Doutor Acácio Torres	99000746/2024	Estrada Francisco da Cruz Nunes nº 18
99000377/2023	Avenida Francisco Gabriel de Souza Lobo e Francinei Barcelos	99000746/2024	Rua Venceslau José Vilela, nº 485
99000377/2023	Avenida Uso da Terra, nº1000	99000746/2024	Rua Venceslau José Vilela, nº 485
99000375/2023	Traça de Santa Rita, nº529	99000765/58/2024	Travessa Iara
99000374/2023	Rua Professor Fernandes, entre Cambionhas Mall e o Armazém Cambionhas	99000765/58/2024	Rua Rubens Acci Bonfim
9900309/2023	Avenida Boa Vista	99000765/58/2024	Rua Guimarães Junior, 183
9900374/2023	Avenida Adalgisa Monteiro	99000765/58/2024	Avenida Manoel Nogueira Vilela, 243
9900374/2023	Travessa Renato Pacheco Marques	99000765/58/2024	Avenida Dr. Augusto Tózio, 70
9900373/2023	Rua Santa Rita, nº179 e 218	99004040/2023	Avenida Doutor Acácio Torres, 1101
9900558/2023	Rua Germano Faber	99005373/2024	Estrada Frei Orlando, 299
9900472/2023	Rua Leopoldo Muylert	99005336/2024	Rua Trinta e Um, 158
9900478/2023	Rua Professor Antônio Felipe da Rocha	9900540/2024	Rua Jornalista Sandro Ito, 209
9900478/2023	Rua Presidente Jânio Quadras, nº 1000	9900541/2024	Rua Presidente Jânio Quadras, nº 1000
9900585/2023	Travessa Santo Antônio, nº350 e 178	9900541/2024	Rua Presidente Jânio Quadras, nº 1000
9900590/2023	Rua São Januário	9900541/2024	Rua Olímpia Alves
9900655/2023	Avenida Chico Xavier, nº156	9900545/2024	Avenida das Samadeiras, 244
9900655/2023	Avenida Raul Pompéio, nº 48	9900545/2024	Av. Almirante Ary Parreiras, 81
9900619/2023	Rua Nossa Senhora das Graças	9900545/2024	Rua Presidente Jânio Quadras, 53
9900413/2023	Cruzeiro da Rua Desembargador Leopoldo Muylert com Rua Siney Correia	9900549/2024	Rua Maestro Fernão Toledo, 474
99001683/2024	Avenida Almirante Tamandaré	99003454/2024	Av. Frei Fabiano, 155

O edital estabelece em seu anexo A, todas as ruas nas quais será necessário a instalação de traffic calming e de ondulações transversais, porém não informa onde será necessária a instalação do traffic calm e onde será necessário a instalação da ondulação transversal.

Importante destacar que, embora sejam itens de determinada singularidade, a instalação de traffic calm é totalmente diversa da instalação da ondulação transversal, seja pela quantidade de material empregado ou pela complexidade de instalação.



Neste caso devemos nos ater ao que está estabelecido no item 12.1.9:

12.1.9. A CONTRATADA deverá previamente certificar-se, “in loco”, de todas as condições e natureza dos serviços abrangidos por este Projeto Básico em razão da complexidade dos serviços executados, não servindo de desculpa ou motivo de reclamação o desconhecimento do que está nele inserido e nos demais Anexos que integram o presente Projeto Básico;

Se a licitante não possui a informação sobre o que será instalado em cada um dos endereços estabelecidos no Anexo A, fica alijada a sua avaliação “in loco”, pois o licitante necessita das informações completas para poder analisar as condições e natureza dos serviços abrangidos no Projeto Básico.

Questionamento 9 – Do que adiantará a visita in loco, uma vez que o licitante não possui a informação precisa e objetiva do que será instalado naquela via?

Importante destacar que a informação apresentada no Anexo A é bastante imprecisa, conforme será demonstrado no exemplo abaixo:

Nº DO PROCESSO	ENDEREÇO
530010062/2019	IFRJ campus Sape
530009423/2019	Rua Newton Prado, 85
180001049/2021	Rua Maria Martinha Carreiro, 39
180001049/2021	Rua Maria Martinha Carreiro, 437
530003161/2021	Rua Altevo do Vale e Silva
180006428/2021	Avenida Acúrcio Torres
160000665/2021	Estrada Particular, 108
180001624/2021	Avenida Nestor Perlingeiro, 886

A Av. Acúrcio Torres começa na prainha de Piratininga e vai até a rotatória da entrada de Camboinhas.

Provavelmente as empresas licitantes terão de ter entre seus profissionais algum médium, pois somente por mediunidade é possível prever onde será a instalação do traffic calming ou da ondulação transversal.

Importante ressaltar que partiu dessa administração a determinação da necessidade de avaliação in loco das condições para execução do serviço.

Questionamento 10 - Qual a justificativa para estabelecer uma avenida de quilômetros como referência de ponto de instalação do redutor?

CONTRATO

n) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo artigo 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

De modo a atender ao cronograma estabelecido por esta Administração, a licitante vencedora precisará de um número considerável de funcionários, de modo a atender a demanda da NitTrans.

Inevitavelmente este quantitativo de funcionários estará sujeito a condições específicas e rigorosas de trabalho, no qual o uso de pessoas com deficiência torna-se um problema, pela natureza do serviço.

Questionamento 11 – Qual o embasamento legal para estabelecimento de requisito obrigatório de contrato, uma vez que os serviços, objetos da presente licitação, não são pertinentes a pessoas com deficiência, sendo inclusive um risco a segurança destes?

Procurei em minha argumentação apresentar todas as fundamentações que levaram aos seus questionamentos, possibilitando que esta Comissão de Licitação tivesse toda clareza possível para fazer suas ponderações e responder da melhor forma.

Aproveitamos para terminar este pedido de impugnação, apresentando o Acórdão 1636/2007 do TCU, no qual deixa claro que TODOS os questionamentos DEVEM ser abrangidos e respondidos de modo FUNDAMENTADO.

As respostas fornecidas pela comissão de licitação ou pela autoridade competente com relação as impugnações apresentadas contra editais de certames licitatórios, nos termos do art. 41, § 1o, Lei no 8.666/1993, devem abranger, de modo fundamentado, todos os quesitos formulados pelo interessado, sob pena de infringência ao que dispõe o art. 50 da Lei no 9.784/1999.

Acórdão 1636/2007 Plenário (Sumário)

4) DO PEDIDO

Em que pese o habitual zelo, revestido de elevado rigor que convém a todo órgão da Administração Pública, indubitavelmente a Administração Licitante não vem atendendo a legislação vigente. Quer crer a Impugnante que os vícios encontrados no Edital tenham ocorrido por um equívoco.

Diante de todo o exposto, requer e espera meticulosa atenção de V.Sa. para acolher as alegações trazidas a lume e rejeitar o Edital em apreço, SUSPENDENDO o ato convocatório para posterior republicação com as devidas correções, como medida de obediência ao sistema normativo vigente, de forma que o presente certame não esteja viciado.

Termos em que

P. e E. Deferimento

Niterói, 01 de dezembro de 2025

Felipe Dytz

FELIPE DE MORAES
DYTZ:0204669979
3

Assinado de forma digital
por FELIPE DE MORAES
DYTZ:02046699793
Dados: 2025.12.01
12:14:30 -03'00'